



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 813 de 06 de outubro de 1.978

Transfere bolsas de estudos do Poder Executivo para a Câmara Municipal de Porto Nacional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transferidos para o Poder Legislativo de Porto Nacional, Goiás, 49%(quarenta e nove por cento) das bolsas de estudos, existentes na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Goiás, a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Art. 2º - As bolsas referidas no art. 1º serão colocadas a disposição da Câmara via de seu Presidente, até o dia 1º de janeiro de cada ano Letivo, as quais serão distribuídas aos Vereadores na proporção de sua quantidade.

Art. 3º - As mencionadas Bolsas serão colocadas a disposição da Câmara Municipal na mesma proporção, tanto para os cursos de 1º e 2º graus, como para os cursos superiores a que forem conferidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos seis dias do mes de outubro de hum mil novecentos e setenta e oito(06.10.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração